



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º575/2011
De 29 de março de 2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade da existência de carteiras escolares adaptadas a uso de estudantes portadores de necessidade especiais em todos os estabelecimentos de ensino do município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam todos os estabelecimentos de ensino Público ou Privados existentes no Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, obrigados a disponibilizarem em suas respectivas salas de aula, carteiras adaptadas ao uso de alunos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo Primeiro - Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais ou mobilidade reduzida, para efeito dessa lei, a que, temporária ou permanente, tem limitada a sua capacidade de relaciona-se com o meio e utilizá-lo, conforme dispõe o inciso III do art. 2º da lei Federal 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

Parágrafo Segundo - Os estabelecimentos de ensino contemplados na obrigatoriedade instituída no *caput* deste artigo serão os de ensino fundamental, médio e superior, incluindo os cursos de intenção.

Parágrafo Terceiro - A quantidade de carteiras necessária será destinada quando do ato da matrícula, quando se estabelecerá a necessidade de uso de carteiras especiais adaptada.

Art. 2º - As carteiras deverão se adequar aos padrões e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional Metrologia (INMETRO).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de Decreto no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 29 de março de 2011.

Apparecido R. Staut
Apparecido Rodrigues Staut
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 29/03/11
Remitida de Souza Cabral Rodrigues
Agente Administrativo
Mat. 0006